

EDITAL N.º ED/2/2020

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que a Assembleia Municipal de Braga, em Sessão realizada no dia 28 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 4 de novembro de 2019, e após dispensa de submissão a consulta pública, deliberou aprovar a alteração ao artigo G-1/5.º, da Parte G (Equipamentos Municipais), Título I, do Código Regulamentar do Município de Braga.

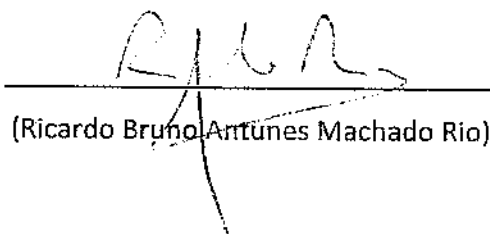
A referida alteração entrará em vigor no dia seguinte à publicação do presente edital no Diário da República, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Mais se torna público que o Código Regulamentar do Município de Braga está disponível, em versão integral, na página da internet do Município (www.cm-braga.pt).

Para constar se mandou passar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado na página da Internet do Município.

Braga, 06/01/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Braga,



(Ricardo Bruno Antunes Machado Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 07/01/20 - DAC/Liliana Veiga

PARTE G
EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

TÍTULO I
CEMITÉRIO

Redação atual	Nova redação
Artigo G-1/5.º Horário de funcionamento 1. O Cemitério Municipal funciona com o seguinte horário: a) <u>De segunda a sábado, das 8.00h às 12.30 e das 13.30 às 18.00h;</u> b) <u>Ao domingo, das 8.30h às 17.00h.</u> c) <u>Encerra aos feriados.</u> 2. O serviço de secretaria funciona todos os dias úteis de segunda a sexta das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h. 3. Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do encerramento. 4. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com funções delegadas, poderão ser imediatamente inumados.	Artigo G-1/5.º Horário de funcionamento 1. O Cemitério Municipal funciona com o seguinte horário: a) De segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas; b) Aos domingos e feriados, das 8h30 às 17 horas; c) Encerra nos dias: 1 de janeiro; Domingo de Páscoa; 1 de maio; 24 de junho e 25 de dezembro 2. O serviço de secretaria funciona todos os dias úteis de segunda a sexta das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h. 3. Os horários devem ser afixados na entrada do Cemitério. 4. Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do encerramento.

	5. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com funções delegadas, poderão ser imediatamente inumados. 6. Os horários de funcionamento referidos nos pontos 1 e 2, podem ser alterados pelo Presidente da Câmara Municipal, sempre que se justifique, devendo a alteração ser publicitada através de edital e no site do Município, assim como afixada na entrada do Cemitério.
--	---

A presente alteração entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação.